

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 25

Senhores Deputados.—A vossa comissão de marinha, tendo devidamente ponderado o projecto de lei n.º 6-A e achando que é de toda a justiça que se conceda a pensão anual de 48\$ ao segundo sargento,

reformado, da armada José Maria Vivo pelas razões expostas nos considerandos que precedem o referido projecto, entende que lhe deveis dar o vosso voto.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 1926.

Filemon de Almeida.

José Novais de Medeiros.

Filomeno da Câmara Melo Cabral.

Joaquim Maria de Oliveira Simões.

Zacarias da Fonseca Guerreiro.

Armando Pereira de Castro Agatão Lança,
relator.

Senhores Deputados.—À comissão de finanças foi presente o projecto de lei n.º 6-A, renovação de iniciativa de um outro apresentado em 1919 pelo Sr. Joaquim Brandão, concedendo a pensão anual de 48\$ ao segundo sargento, reformado, da armada José Maria Vivo, projecto que a comissão de marinha da legislatura transacção foi de parecer que se tornasse extensivo ao primeiro sargento condutor de máquinas José Joaquim Ucha.

Trata-se de recompensar dois modestos cooperadores da implantação da República, cuja dedicação e patriótico esforço não tendo sido reconhecidos em tempo oportuno são no entanto certificados e garantidos pelo chefe sob cujas ordens serviram — o malogrado almirante Machado Santos.

Perante este facto, e atendendo à autoridade deste nome, a vossa comissão, salvaguardando embora a sua responsabilidade no tocante a aumento de despesa, entende que elle merece a vossa aprovação, ficando o artigo 2.º assim redigido:

«Artigo 2.º É concedida a pensão anual de 48\$, enquanto estiver no serviço activo, ao primeiro sargento condutor de máquinas da armada José Joaquim Ucha.

§ único. Quando este sargento fôr julgado incapaz de serviço, cessa o abono desta pensão, sendo-lhe applicáveis as disposições legais referidas no artigo 1.º desta lei».

E acrescentando-lhe um artigo:

«Artigo 3.º Fica revogada a legislação em contrário».

Sala das sessões da comissão, 9 de Março de 1926.

Daniel Rodrigues.
Lourenço Correia Gomes.
Carlos Soares Branco.
Guilhermino Nunes (com declarações).
João da Cruz Filipe.
João Tamagnini de Sousa Barbosa (com declarações).
António de Paiva Gomes.
Artur Carvalho da Silva (vencido).
Manuel da Costa Dias, relator.

N.º 6-A

Senhores Deputados.—Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 309-G com o parecer n.º 469, da legislatura de 1920,

concedendo a pensão de 48\$ ao segundo sargento, reformado, José Maria Vivo.

Lisboa, 6 de Janeiro de 1926.

O Deputado, *Joaquim Brundão*.

PARECER N.º 972

Senhores Deputados.—A vossa comissão de marinha, tendo examinado o projecto de lei n.º 259-B, cuja iniciativa foi renovada nesta legislatura, e considerando que se mantêm as mesmas condições que

determinaram o seu parecer favorável anteriormente dado sobre o assunto, julga que é um acto de justiça aprovar o projecto de lei que oportunamente elaborou.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 1925.

Alfredo Rodrigues Gaspar.
João de Sousa Uva.
Viriato da Fonseca.
Armando Pereira de Castro Agatão
Lança.
António de Mendonça.
Jaime de Sousa, relator.

Senhores Deputados.—Vem já da sessão legislativa de 1920 o projecto de lei n.º 309-G, renovação de iniciativa em 1921

com o n.º 13-C e em 1922 com o n.º 259-B, agora sujeito à apreciação da vossa comissão de finanças, acompanhado já do

parecer da vossa comissão de marinha com o n.º 972.

Destina-se este projecto de lei a conceder a pensão anual de 48\$ ao segundo sargento reformado da armada José Maria Vivo.

Pelo parecer da vossa comissão de marinha é substituído o projecto por um contra-projecto no qual se inclui também o primeiro sargento condutor de máquinas

José Joaquim, cujos documentos estão apensos.

O projecto em questão é de absoluta justiça, mas contém, como claramente se verifica, aumento de despesa.

A vossa comissão de finanças, salvaguardando a sua responsabilidade quanto ao aumento de despesa, dá ao contra-projecto da vossa comissão de marinha o seu parecer favorável.

Sala das sessões da comissão de finanças, 13 de Agosto de 1925.

Abranches Ferrão, com declarações.

Alberto Jordão, com declarações.

Viriato da Fonseca.

Joaquim Brandão.

Jaime de Sousa.

Lourenço Correia Gomes, relator.

N.º 259 - B

Senhores Deputados.—Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 309-G, com o parecer n.º 469, da legislatura de 1920,

Lisboa, 20 de Julho de 1922.

concedendo a pensão de 48\$ ao segundo sargento, reformado, José Maria Vivo.

Joaquim Brandão.

N.º 13 - C

Senhores Deputados.—Declaro que invoco a iniciativa do projecto de lei n.º

Lisboa, 16 de Agosto de 1921.

309-G, da sessão legislativa de 1919-1920 com o parecer n.º 469.

O Deputado, *Joaquim Brandão*.

PARECER N.º 469

Senhores Deputados.—À vossa comissão de marinha foram presentes um projecto de lei dos Srs. Afonso de Macedo e Joaquim Brandão e um requerimento do primeiro sargento condutor de máquinas José Joaquim Ucha, a fim de serem considerados os serviços prestados para o advento da República do requerente e do segundo sargento torpedeiro reformado José Maria Vivo.

A demonstrar os serviços destes sargentos, vêm dois certificados do chefe revolucionário de 1910, Sr. Machado Santos, que tem uma especial autoridade para o fazer.

Se por lapso não foram incluídos no número dos oficiais, sargentos e praças que foram galardoados pelo Governo Provisório, como recompensa dos sacrificios prestados para a implantação do

regime, entende a vossa comissão que é sempre oportuno o momento para se reparar tal esquecimento, recompensando aqueles que arriscaram a vida para que triunfasse o movimento revolucionário. Assim se tem procedido posteriormente, sempre que se reconhece, como agora, a justiça de tais recompensas.

Nestes termos, concordando a vossa comissão de marinha com os fundamentos do projecto e com o deferimento do requerimento, submete à vossa apreciação o seguinte projecto de lei, que se harmoniza com disposições legais já existentes:

Artigo 1.º São extensivas as disposições da lei n.º 786, de 24 de Agosto de

Sala das Sessões, 28 de Maio de 1920.

1917, com as alterações constantes do artigo 1.º do decreto n.º 5:283, de 20 de Março de 1919, ao segundo sargento torpedeiro electricista, reformado da armada, José Maria Vivo.

Art. 2.º É concedida a pensão anual de 48\$, enquanto estiver ao serviço activo, ao primeiro sargento condutor de máquinas da armada José Joaquim Ucha.

§ único. Quando este sargento fôr julgado incapaz do serviço, cessa o abono da pensão, sendo-lhe applicáveis as disposições legais referidas no artigo 1.º desta lei.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Godinho Amaral.

Plínio Silva.

Jaime de Sousa.

Joaquim Brandão.

Domíngos Cruz, relator.

Projecto de lei n.º 309-G

Senhores Deputados. — Considerando que o segundo sargento torpedeiro electricista, reformado, da armada, José Maria Vivo, prestou, durante o movimento revolucionário de 5 de Outubro de 1910, os mais relevantes serviços, conforme o atesta o Sr. vice-almirante Machado Santos nos documentos juntos;

Considerando que é absolutamente justo recompensar quem, com acrisolado espirito de sacrificio e de patriotismo, contribuiu para a implantação da República;

Considerando que o referido sargento deixou, por lapso, de ser incluído nos decretos com força de lei de 8 de Novembro de 1910 e 4 de Abril de 1911, que galardoaram camaradas seus por serviços idênticos;

Considerando que ao sargento em questão deve ser prestada pela República a

devida reparação de tal esquecimento, tanto mais que a respectiva pensão de reforma é totalmente insufficiente para a sua sustentação, pois apenas é de 13\$65 mensais;

Considerando que já igual procedimento foi adoptado, nas mesmas circunstâncias, para com outros elementos do movimento nacional de 5 de Outubro, como se vê pelos decretos com força de lei n.ºs 4:329 e 4:518, respectivamente de 24 de Maio e 2 de Julho de 1918:

Temos a honra de submeter à vossa apreciação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É concedida a pensão anual vitalícia de 48\$ ao segundo sargento torpedeiro electricista, reformado, da armada, José Maria Vivo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 19 de Dezembro de 1919.

Afonso de Macedo.

Joaquim Brandão.